



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Lei Orçamentária nº 490/2018

Em, 20 de setembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MÃE D'ÁGUA, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 46.133.215,00 (Quarenta e Seis Milhões, Cento e Trinta e Três Mil e Duzentos e Quinze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	16.015.144	35
Receita Tributária	249.192	1
Receita Patrimonial	47.000	0
Receita de Serviços	5.000	0
Transferências Correntes	15.707.952	34
Outras Receitas Correntes	6.000	0
Receitas de Capital	31.727.750	69
Alienação de Bens	15.000	0
Transferências de Capital	31.712.750	69
Deduções da Receita Corrente	1.609.679	3
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.609.679	3
Total:	46.133.215	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	46.133.215	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	12.631.051	27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.411.812	16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.217.739	11
DESPESAS DE CAPITAL	33.366.550	72
INVESTIMENTOS	33.256.550	72
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000	0
Reserva de Contingência	135.614	0
Reserva de Contingência	135.614	0

Total:	46.133.215	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	46.133.215	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
Total:		46.133.215	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		46.133.215	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 135.614,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Quatorze Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as

disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

